



LEI N° 566/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

“Fixa Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Alcinópolis/MS e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixada a parcela única mensal dos subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais, na forma abaixo discriminada:

- a) Subsídios de Prefeito: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);
- b) Subsídios de Vice-Prefeito R\$ 11.000,00 (onze mil reais);
- c) Subsídios de Secretário R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo Único – Fica vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, sendo que os detentores de mandato eletivo serão remunerados exclusivamente por subsídios ora fixados.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025 revogando as disposições em contrário.

Alcinópolis - MS, 06 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal


DALMIR CRISÓSTOMO DA SILVA
Prefeito Municipal